



MUNICÍPIO DE AVIS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MESA DA ASSEMBLEIA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/11/2009

[Alínea c) do N.º 1 do artigo 46-A da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro]

1 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A) FIXAÇÃO DOS LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA (n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho);

B) ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 14/04, de 08 de Maio);

C) COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE AVIS (alínea l), do artigo 17.º, da Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro) - DESIGNAÇÃO DE QUATRO PESSOAS PARA INTEGRAR A COMISSÃO;

D) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO EM REPRESENTAÇÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO (Decreto-Lei n.º 7/03, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 41/03, de 22 de Agosto);

E) CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DOS CIDADÃOS DO CONCELHO DE AVIS - DESIGNAÇÃO DE TRÊS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA E CINCO CIDADÃOS DE RECONHECIDA IDONEIDADE (Decreto-Lei n.º 222/93, de 18 de Junho e regulamentação);

F) ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO PARA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA DISTRITAL (alínea b), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 5/91, de 08 de Janeiro);

G) ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO PARA REPRESENTAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES;

H) ELEIÇÃO DE UM AUTARCA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO PARA INTEGRAR O CONSELHO CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DE AVIS (alínea e), do n.º 2, do artigo 157.º, do Decreto-Lei n.º 202/04, de 18 de Agosto, na sua actual redacção);

I) ELEIÇÃO DE TRÊS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAREM A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMAA - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO (artigo 13.º, dos Estatutos).

AVIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2009

A MESA DA ASSEMBLEIA,

(PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E DA MESA)